



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS  
COMPLEMENTARES ESTADUAIS, NA  
FORMA QUE MENCIONA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis Complementares Estaduais nºs 49, de 24 de julho de 2019; 48, de 11 de junho de 2019; 39, de 8 de agosto de 2013; 36, de 26 de julho de 2012; 35, de 26 de julho de 2012; 33, de 11 de maio de 2012; 32, de 5 de janeiro de 2012; 31, de 15 de dezembro de 2011; e 30, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 19 de dezembro de 2019,  
203º da Emancipação Política e 131º da República.

***JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO***  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 20.12.2019.**